

CNA entrega parecer sobre o Programa de Desenvolvimento Rural

A CNA entregou o seu parecer sobre o PDR - Programa de Desenvolvimento Rural 2007/2013, proposto pelo Governo e que esteve em discussão pública até ao passado dia 15 de Janeiro.

O parecer constituído por dois documentos, faz, numa primeira parte, uma retrospectiva e contextualização ao PDR e numa segunda, uma apreciação objectiva ao conteúdo do programa.



Nos documentos é reafirmada a posição da CNA de que, "Em Portugal não pode haver desenvolvimento rural sem agricultura familiar a produzir" e critica fortemente, o espírito predominante da competitividade e com exigências de empresarialização da estrutura produtiva agro-florestal de uma forma abrupta e desajustada da nossa realidade e das potencialidades agro-rurais.

O parecer da CNA pode ser consultado no seu site em www.cna.pt.

Breves e Eventos

20 a 25 de Janeiro - VII Fórum Social Mundial, que terá como lema "As lutas das pessoas, as alternativas das pessoas" em Nairobi – Quênia;

23 de Janeiro - Conferência de imprensa da CNA, sobre o Programa de Desenvolvimento Rural 2007/2013 e sobre os atrasos das candidaturas às ajudas INGA;

24 de Janeiro – Comissão Europeia apresenta proposta sobre a OCM das Frutas e Legumes;

23 a 27 de Fevereiro - Fórum Mundial pela Soberania Alimentar, em Bamako - Mali.

Bovinos-Passaportes

Com a entrada em vigor do Decreto Lei 142/2006 de 27 de Julho de 2006, só são válidos os passaportes dos Bovinos emitidos com recurso à base de dados informatizada do SNIRA (conhecida por SNIRB para a espécie Bovina).

Assim, todos os passaportes cuja emissão não tenha sido realizada a partir da referida base de dados, portanto preenchidos manualmente, têm de ser substituídos. Para tal os detentores de bovinos que possuam passaportes nesta situação devem dirigir-se à sua Associação de Agricultores e solicitar a substituição dos mesmos até **dia 27 de Fevereiro de 2007**.



Dia	Eventos de JANEIRO
10	IVA Regime normal mensal - Fim do prazo de entrega das declarações relativas às operações efectuadas no mês de Novembro do ano anterior no exercício da sua actividade, no caso dos sujeitos passivos cujo volume de negócio seja igual ou superior a 498.797 Euros no ano civil anterior.
22	IRS / IRC e Imposto do Selo - Fim do prazo de entrega da Declaração de Retenções na Fonte IRS/IRC e Imposto do Selo com as retenções efectuadas no mês anterior. Data limite do pagamento das retenções efectuadas no mês anterior, declaradas na Declaração de Retenções na Fonte de IRS/IRC e Imposto do Selo.

Regime de Pagamento Único – atribuição de direitos definitivos

Aos produtores dos sectores do azeite, tabaco, algodão e açúcar o IFADAP/INGA está a enviar o ofício com a comunicação dos direitos definitivos decorrentes da integração destes sectores no Regime de Pagamento Único - RPU, em 2006. De referir que o valor comunicado já reflecte a retenção de 3% para

efeitos da constituição da reserva nacional.

Este documento é muito importante, na medida em que contém o número de identificação específico atribuído (ID), imprescindível à formalização da candidatura ao RPU, no período que vier a ser definido para o efeito na campanha de 2007.



Medidas Agro-Ambientais no PDR 2007-2013

O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR 2007-2013), no que respeita às Medidas Agro-Ambientais, sofre, entre outros aspectos, uma grande redução ao nível do número de medidas.

O actual Programa passa agora a contemplar apenas as seguintes medidas:

- Medida – Valorização de Recursos Naturais

Com as seguintes acções:

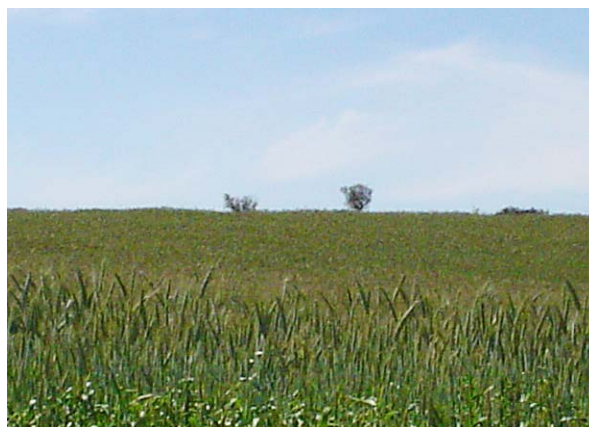
1. Alteração dos Modos de Produção:
 - Produção Integrada
 - Agricultura Biológica
2. Protecção da Biodiversidade Doméstica [Ex. - Medida das Raças Autóctones -]
 - Doméstica, componente animal e vegetal.

O PDR integra também as “Intervenções Territoriais Integradas” (ITI). As ITI's vêm substituir os anteriores Planos Zonais. Cada ITI é constituída por duas componentes: Agro-Ambiental, Silvo-Ambiental. Estão associados a estas componentes Investimentos Não Produtivos (Ex: Recuperação de muretes e muros de suporte).



MAA's e IC's

Transmissão dos compromissos para os herdeiros dos beneficiários falecidos durante o período de concessão das ajudas



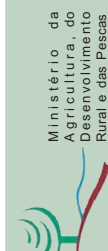
Será possível a transmissão dos compromissos activos relativos às Medidas Agro-Ambientais (desde 2004) e Indemnizações Compensatórias (desde 2005), para os herdeiros dos beneficiários falecidos.

Para tal, deverá ser demonstrado que houve a continuidade do compromisso desde a altura do falecimento e que o mesmo seja assegurado pelo período remanescente, devendo, ainda, ser assegurado o cumprimento de todas as condições de acesso, antes e após a transmissão dos compromissos.

Sr. Agricultor, para mais esclarecimentos ou para formalizar a referida transmissão, deve contactar a sua Entidade Receptora, **até 28 de Fevereiro.**



UNIAO EUROPEIA
FUNDOS ESTRUTURAIS



Ministério da
Agricultura,
Desenvolvimento
Rural e das Pescas



Programa
Agro